



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA DSCI

Ano 2013

I. NOTA INTRODUTÓRIA

O Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJSCIE) publicado pelo Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2009.

A regulamentação do RJSCIE é remetida para o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RTSCIE), publicado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. Por outro lado, foram publicadas legislações paralelas no sentido de concretizar aspetos do RJSCIE.

O RJSCIE aplica-se a todos os tipos de edifícios, com algumas exceções tais como estabelecimentos prisionais e estabelecimentos afetos às forças armadas ou de segurança, paióis de munição ou de explosivos, estabelecimentos industriais enquadrados na SEVESO II, espaços afetos à indústria de pirotécnica e extrativa, entre outras situações pontuais.

No entanto, para possibilitar a distinção entre cada tipologia de edifício de acordo com a sua utilização, foram estabelecidas 12 classificações, denominadas utilizações-tipo (UT).

O RJSCIE estabelece que cada UT pode igualmente ser classificada de acordo com uma categoria de risco, de acordo com a perigosidade afeta a cada edifício. As categorias de risco classificam-se da 1ª à 4ª, sendo a 4ª categoria de risco a mais gravosa.

O RJSCIE pretende fazer a ligação com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, publicado pelo Decreto-lei n.º 555/99. Deste modo, todo o processo de licenciamento fica à responsabilidade dos técnicos que assinam os termos de responsabilidade, estando sujeitos à consulta os projetos e as vistorias que ou o dono de obra ou a entidade licenciadora considerarem necessário. A única obrigatoriedade que o RJSCIE introduz é o envio das Medidas de Autoproteção (MAP) para apreciação e de realização de inspeções periódicas para a verificação da manutenção das condições de segurança contra incêndios aprovadas e da implementação das MAP.

Os projetos de segurança contra incêndio e as MAP de edifícios das 3ª e 4ª categorias de risco apenas podem ser elaborados por técnicos das ordens dos engenheiros, engenheiros técnicos e arquitetos reconhecidos pelas respetivas ordens.

O RJSCIE prevê que a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) mantenha uma lista atualizada dos técnicos reconhecidos pelas ordens. Para o efeito, foram estabelecidos protocolos entre estas entidades que permitiram prosseguir com os procedimentos necessários para o efeito.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Sendo este um processo específico, ficou estabelecido que as regiões autónomas não iriam ter uma listagem própria e que a listagem dos técnicos reconhecidos ficaria centralizada na ANPC.

Em Portugal Continental, a exigência estabelecida pelo RJSCIE de serem técnicos reconhecidos a responsabilizar-se pelos projetos de segurança contra incêndios e pelas medidas de autoproteção de UT's das 3ª e 4ª categorias de risco começou a ser implementada no dia 15 de julho de 2011. Nos Açores, uma vez que o diploma de adaptação todavia não foi publicado, apesar de já se terem remetido diversas propostas de adaptação, esta medida não foi implementada na região.

No entanto, existem consequências das quais se salientam duas:

1. Existem mais de 700 técnicos registados na ANPC, dos quais apenas 17 são dos Açores. O que levanta a questão: será que existem técnicos suficientes para os edifícios das 3ª e 4ª categorias de risco nos Açores?
2. As utilizações-tipo IV (escolares) são uma preocupação, uma vez que uma creche com mais de 100 crianças com menos de 6 anos é da 3ª categoria de risco. Nestes casos passa a ser exigido que seja um técnico reconhecido a elaborar as MAP. E muitas das creches e das escolas da região são IPSS's e não têm condições para suportar este encargo.

As operações urbanísticas das utilizações-tipo (UT) da 1ª categoria de risco, com exceção das UT's IV e V (escolares e hospitalares), não têm de ser sujeitas a um projeto de segurança contra incêndios mas a uma ficha de segurança que pode ser descarregada do sítio da ANPC. Para simplificar os procedimentos de licenciamento das UT's mais simples, a fiscalização das condições de SCI é da competência das Câmaras Municipais.

O RJSCIE preconiza que a atividade de comercialização de produtos e equipamentos de SCIE, a sua instalação e manutenção tem de ser feita por entidades registadas.

Este processo de registo está a ser efetuado na ANPC, existindo empresas dos Açores devidamente registadas.

Mas, ao contrário dos técnicos reconhecidos, no caso das empresas nunca ficou estabelecido que o registo ficasse centralizado na ANPC. A descentralização tem implicações pois nalguns casos poderá significar três registos para trabalhar nas três regiões.

Nos últimos contatos com o SRPCM, tem sido referido que, nesta região, se pretende que o sistema de registo das empresas seja o mesmo do dos técnicos.

Caso se pretenda que exista uma listagem nos Açores, terá de ser publicada legislação específica para o efeito, à semelhança da legislação nacional publicada através da Portaria n.º 773/2009 e do Despacho n.º 10738/2011.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

O RJSCIE estabelece que os serviços prestados no âmbito da SCIE estejam sujeitos a taxas cujo valor é definido por portaria específica.

Concretamente, os serviços de SCIE nos Açores são:

1. Emissão de pareceres sobre as condições de SCIE;
2. Realização de vistorias de SCIE;
3. Realização de inspeções regulares e extraordinárias.

Caso se considerem outros serviços, tais como o registo de entidades, poderão igualmente ser taxado.

Nos Açores, deverá ser publicada legislação específica para o efeito de cobrança de taxas.

As verbas associadas às taxas cobradas pelos serviços em matéria de segurança contra incêndio em edifícios permitiria suportar as despesas associadas às deslocações necessárias para assegurar o cumprimento dos requisitos legais do RJSCIE nos Açores.

O RJSCIE preconiza que a tramitação dos procedimentos por ele prevista seja realizada informaticamente, tendo sido publicada legislação específica. No entanto, as informações que foram disponibilizadas é que não existem verbas para o efeito.

A aplicação do RJSCIE está a ser monitorizada por uma Comissão de Acompanhamento (CA) como legalmente estabelecido. Esta CA deve reunir periodicamente, tendo sido a signatária nomeada através do Despacho Conjunto dos ministérios da Administração Interna e das Obras Públicas, transportes e Comunicações n.º 5533/2010, de 26 de março.

Por norma, as ações com consequências na aplicação do RJSCIE são previamente sujeitas à apreciação da CA.

Ao longo dos cinco anos de implementação do RJSCIE, apesar de não se ter publicado o respetivo diploma de adaptação, estão instituídos procedimentos que já permitem uma plataforma de trabalho estável.

No entanto, quanto maior o desfasamento da publicação do diploma de adaptação à data de entrada em vigor do RJSCIE, mais fragilizada se encontra esta área ao nível da Administração Regional, dado que o processo de credibilização torna-se cada vez mais sensível.

Esta fragilidade manifesta-se em várias vertentes, sendo as mais visíveis as seguintes:

1. Exigência de técnico reconhecido para as UT's da 3ª e 4ª categorias de risco;
2. Exigência de registo de empresas e técnicos que desenvolvam as suas atividades na área da segurança contra incêndio em edifícios;
3. Aplicação de processos sancionatórios nos atos inspetivos.





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

O ponto n.º 3 introduz-se nesta fase dado que se concretizaram inspeções que deram origem aos respetivos relatórios. No entanto, com a exceção dos casos em que um relatório positivo é necessário para a emissão de uma licença de funcionamento específica, os relatórios negativos não produzem qualquer tipo de sancionamento, uma vez que, sem o diploma de adaptação, todavia não se estão a processar quaisquer processos sancionatórios. Assim, a efetividade destes ações são questionáveis.

II. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RECURSOS UTILIZADOS

1. Consecução dos objetivos do plano

Relativamente às atividades decorrentes das competências atribuídas à DSCI através da orgânica do SRPCBA, nomeadamente, a verificação das medidas de segurança contra incêndio em edifícios, a DSCI prosseguiu a emissão de pareceres, a realização de vistorias e inspeções, cumprindo os prazos legalmente estipulados, nomeadamente para os projetos de segurança contra incêndio, uma vez que a medidas de autoproteção não têm imposição de prazo no RJSCIE.

Salienta-se, no entanto que, com a entrada em vigor do RJSCIE, as Câmaras Municipais detêm a competência da fiscalização das medidas de segurança contra incêndio em edifícios da 1ª categoria. Deste modo, os pareceres emitidos referem-se a edifícios das 2ª, 3ª e 4ª categorias, sujeitos a parecer ao SRPCBA.

Cabe ainda realçar que o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), publicado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, apenas prevê vistorias em casos muito pontuais, pelo que, conjugado com o RJSCIE, as vistorias deixaram de ser um procedimento obrigatório para a verificação das medidas de segurança contra incêndios. As vistorias que serão contabilizadas, referem-se a processos que tiveram início com a legislação anterior, ou que as Câmaras Municipais continuem a considerar premente a sua realização no âmbito do licenciamento.

Em termos estatísticos, importa salientar os seguintes valores, para o ano 2013:

Tabela n.º 1: Número de pareceres, vistorias e inspeções efetuadas em 2013.

Número de parecer emitidos	415, em que 66 foram de Medidas de Autoproteção
Número de vistorias realizadas	100
Número de inspeções realizadas	5

O custo afetado às deslocações para a realização das vistorias e inspeções foi de **6011,04 Euros**, no total, ou seja, incluindo viagens, alojamento e ajudas de custo.

O número médio de dias úteis para a emissão de um parecer de SCIE foi de **14 dias úteis**, valor significativamente inferior ao legalmente estabelecidos de 20 dias úteis, sendo este valor um reflexo da eficácia dos trabalhos desenvolvidos pela DSCI.





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Através do *Sistema de Gestão de Correspondência (SGC)* utilizado no SRPCBA, foi possível contabilizar **321 registos** emitidos pela DSCI.

No ano 2013, promoveu-se a contabilização do número de solicitações a que a DSCI é sujeita, tendo-se registados **595 pedidos de esclarecimento**, telefonicamente, por correio eletrónico e presencialmente.

Das inspeções realizadas, importa salientar, pelo seu impacto associado, as inspeções realizada ao Hospital de Ponta Delgada e do Parque Atlântico, tendo sido desenvolvida com a colaboração dos elementos da Inspeção de Bombeiros, da Corporação de Bombeiros de Ponta Delgada bem como de elementos da DSCI.

No âmbito das competências no Concelho Técnico de Espetáculos, foram igualmente atendidas as solicitações da Direção Regional da Cultura.

No que respeita aos objetivos traçados no Plano de Atividades para 2010, importa referir que as medidas DSCI 1 (sessões de esclarecimento às Câmaras Municipais) e DSCI 2 (Plano de Inspeções aos estabelecimentos de ensino) não foram concretizadas nem propostas ao PROCONVERGÊNCIA.

A medida DSCI 3 (Levantamento de edifícios) foi parcialmente consubstanciada no ano 2011, uma vez que as Direções Regionais da Educação, da Cultura e do Turismo forneceram dados sobre os edifícios da sua alçada, tendo a DSCI neste momento uma listagem das escolas, dos museus e dos estabelecimentos hoteleiros no Açores. Os restantes estabelecimentos terão de ser remetidos para uma próxima fase, uma vez que não é possível concretizar as Inspeções Extraordinárias, não havendo, portanto, necessidade de se efetuar o levantamento para já.

A plataforma SENTINELA (medida DSCI 4) tem sido trabalhada por parte do Técnico Superior Miguel Vitorino, na medida em que está a ser desenvolvida a listagem da informação pertinente a ser introduzida. Nesta fase, resta operacionalizar com a ferramenta de forma a introduzir os dados existentes na DSCI.

2. Consecução dos objetivos traçados pela SIADAPRA 2

Os objetivos traçados para a DSCI para o ano 2012 e no âmbito do SIADAPRA 2 foram:

1. Manter a produtividade no que se refere ao prazo de emissão de parecer, dentro dos valores legalmente estabelecidos;
2. Promover a eficácia das consultas à DSCI;
3. Aumentar em 25% o número de documentos de apoio para a elaboração das MAP.

O primeiro objetivo foi superado uma vez que a produtividade não só aumentou em 10% como estabelecido, mas em 23%.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Dado o aumento do volume de solicitações, não foi possível desenvolver as ferramentas preconizadas nos 2 objetivos na sua totalidade, encontrando-se, no entanto, em fase embrionária.

3. Atividades desenvolvidas não previstas no plano

Para além das atividades acima referidas, surgem ações que merecem a nossa atenção imediata, permitindo desenvolver ferramentas ou procedimentos fundamentais para a execução das tarefas em SCIE.

Como membro da Comissão de Acompanhamento (CA) do RJ-SCIE, a signatária participou nas reuniões, via videoconferência. As reuniões da Comissão de Acompanhamento são agendadas trimestralmente, pelo que exige a presença de um representante dos Açores.

Importa salientar que foram desenvolvidos trabalhos com a Dra. Luísa Pimental da Secretaria Regional da Saúde para a elaboração do documento final da proposta de adaptação do RJSCIE.

No âmbito das MAP's da sede do SRPCBA, desenvolveram-se atividades no sentido de implementar corretamente os procedimentos preconizados, designadamente ações de sensibilização, simulacro e inspeções periódicas às instalações por parte das Delgadas de Segurança.

A signatária participou no Dia Mundial da Proteção Civil, em colaboração com a DPFS, com a participação num stand de extintores, explicando o seu funcionamento a crianças do primeiro ciclo.

Entre os dias 26 e 28 de abril, em La Laguna, o SRPCBA contratualizou a sua participação no projeto europeu no âmbito do INTERREG IVc denominado HERITPROT.

Este projeto pretende, no fim dos trabalhos, em 2014, publicar um manual de boas práticas para a prevenção e salvaguarda dos edifícios das cidades Património Mundial do projeto, bem como a elaboração, por parte de cada parceiro, de um Plano de Implementação e de Ação com as boas práticas a implementar na sua cidade.

O projeto inclui 10 cidades Património Mundial da Europa, em que Angra do Heroísmo está representada através do SRPCBA.

Pretende-se estender os trabalhos a parceiros locais, tais como a Câmara Municipal, a Direção Regional da Cultura, a Diocese, a Biblioteca e Arquivo, o Museu de Angra do Heroísmo e os Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo.

Assim, no âmbito dos trabalhos a desenvolver e para além da participação nas reuniões tidas nas cidades parceiras, foram desenvolvidos os procedimentos de forma a promover a concretização dos resultados solicitados pelo programa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Dos contatos desenvolvidos no âmbito do projeto acima, a signatária foi convidada a participar numa jornadas internacionais de proteção do património cultural em matéria de SCl que decorreram em Vitória-Gasteiz, Espanha. Desta feita, foi promovida a atividade desenvolvida nesse âmbito nos Açores.

No dia 18 de julho de 2012, foi remetido ao Presidente do SRPCBA o Relatório da Comissão de Serviço da signatária, através da distribuição n.º SGC310/2012/2028, dado o seu termo no dia 15 de outubro de 2012. Até ao dia 10 de janeiro de 2013, a signatária manteve-se em gestão corrente, nos termos do artigo 24º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro. No dia 11 de janeiro, foi publicado o Despacho de Substituição, pelo que é este o regime em que a signatária se encontra de momento.

O Relatório da Comissão de Serviço reflete os trabalhos desenvolvidos bem como os resultados atingidos ao longo da mesma. Por outro lado, estabelecem-se áreas onde todavia são necessários desenvolver esforços no sentido de promover um serviço de qualidade técnica e de transparência.

Por fim, importa ainda salientar que no ano de 2010, iniciaram-se as atividades como Responsável de Serviço da signatária. Algumas situações relacionadas com esta responsabilidade implicam uma disponibilidade para outras matérias, que não a SCIE, que por vezes não permitem desenvolver as atividades para a qual a signatária efetivamente detém responsabilidades e competências: a SCIE. Esta responsabilidade implica igualmente o estudo e conhecimento de áreas que, não estando relacionadas com a SCIE, envolve um esforço acrescido. No entanto, estas tarefas cessaram em outubro de 2013, sendo que a signatária manifestamente encontra-se com maior disponibilidade para o desenvolvimento das suas tarefas com dirigente em regime de substituição.

4. Recursos humanos

Os recursos humanos afetos à DSCI são uma Chefe de Divisão e dois Técnicos Superiores.

No ano 2013, nenhum elemento da DSCI frequentou qualquer curso de formação, ficando o desenvolvimento dos conhecimentos técnicos estagnado. Esta matéria é de elevada sensibilidade, pois um dos parâmetros pelo qual esta divisão pretende pautar-se é pelo rigor técnico essencial para demonstrar qualidade no serviço público que presta, mas, fundamentalmente, para garantir a segurança dos edifícios dos Açores.

III. AVALIAÇÃO FINAL

Genericamente, é possível verificar a contínua evolução da DSCI com o objetivo de atingir os critérios de rigor técnico, celeridade, colaboração com as diversas entidades envolvidas e consequente transparência.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

No entanto, o facto do RJCIE todavia não estar adaptado à Região, não permite desenvolver as ferramentas necessárias para a adaptação aos novos critérios agora estipulados.

Verifica-se ainda que alguns objetivos não foram cumpridos decorrentes do exposto no parágrafo anterior, mas igualmente justificados pelo facto do número de solicitações de parecer no ano de 2013 se manter com um número elevado.

Angra do Heroísmo, 19 de março de 2014

A CHEFE DA DSCI
Irene Mealha